

RESOLUÇÃO Nº 144/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 04 de agosto de 2022, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada, em Vitória - ES.

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 20, que estabelece que a transferência dos estados aos municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.

Considerando a Lei Nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências.

Considerando a Portaria Nº 215-R, de 04 de novembro de 2021, que define a classificação da rede hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Espírito Santo.

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente.

Considerando a Resolução CIB-ES Nº 203/2021, que aprova a aplicação dos recursos oriundos de Emendas Federais, na qualidade de incentivos de melhorias para a modernização e inovação dos Hospitais Filantrópicos estruturantes e estratégicos visando a melhoria de produtos, processos e serviços prestados ao Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o valor do repasse definido na Resolução CIB-ES nº 203/2021, para aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares para os hospitais de Apoio, sob gestão estadual, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 04 de agosto de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 10/08/2022 16:16:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2022 16:16:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RRKGQ9>